



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 99607.3376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 154/2025 de 19 de novembro de 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 19/11/2025 a 19/12/2025.
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

**“FIXA A PLANTA DE VALORES PARA
LANÇAMENTO DO IPTU DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para o exercício de 2026, conforme zoneamento descrito na Lei Municipal Nº 931/2021:

ZONAS FISCAIS

- | | | | | | | |
|----|------|--------|-----|---|-----|-------|
| 1. | Zona | Fiscal | 1/1 | = | R\$ | 95,44 |
| 2. | Zona | Fiscal | 2/1 | = | R\$ | 79,54 |
| 3. | Zona | Fiscal | 3/1 | = | R\$ | 63,63 |
| 4. | Zona | Fiscal | 4/1 | = | R\$ | 48,93 |
| 5. | Zona | Fiscal | 5/1 | = | R\$ | 20,79 |
| 6. | Zona | Fiscal | 6/1 | = | R\$ | 1,84 |

Art. 2º - Fica estabelecido o valor do ponto, para cálculo do valor venal das construções, para o exercício de 2026, em R\$ 15,32 (quinze reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas” Vidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 99607.3376
www.diermandodeaguiar.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre e publique-se.



Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento



Jorge Alberto Pereira Saidelles

Prefeito Municipal